



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

EDITAL 01
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

1. PREÂMBULO.

11. **A Foz Previdência**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.322.648/0001-96, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 85, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por sua Diretora Superintendente, conforme autorização expedida no Processo n.º 2019/09/1649 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 19.302/2009, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 01/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. Será Pregoeiro servidor **Rafael Andrade da Silva Linke**, matrícula 6.71, auxiliado pelos servidores **Giuliano Cesar dos Santos Oliveira**, matrícula 22.71, e **Kellyn Ligiany da Silva Linke**, matrícula 17.71, nomeados pela Portaria n.º 6.952 de 18 de maio de 2020.

13. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 10h00 DO DIA 25/06/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10h00 DO DIA 25/06/2020

2. OBJETO.

21. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

2.3 As especificações completas dos serviços constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. PREÇO MÁXIMO.

Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 3.761,08	R\$ 3.761,08
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 3.055,92	R\$ 3.055,92
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Valor Total do Lote 1: R\$ 13.467,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais)				
Lote 2 - Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 2.883,58	R\$ 2.883,58
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$ 2.271,67	R\$ 2.271,67
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$ 137,00	R\$ 4.795,00
Valor Total do Lote 2: R\$ 9.950,25 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)				
Lote 3 - Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35 (estimado)	R\$ 472,50	R\$ 16.537,50
Valor Total do Lote 3: R\$ 16.537,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)				

31. O preço máximo para este certame é **R\$ 39.954,75 (trinta e nove mil,**



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

32. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações ao presente Edital, **realizadas pelos Licitantes**, poderão ser feitas até às 10 horas do dia **19/06/2020**, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

4.2. No caso de esclarecimentos e impugnações por parte de **cidadãos**, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, ou seja, até as 10h do dia **22/06/2020**, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Fozprev, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 14h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: rafael.fozprev@gmail.com.

4.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.fozprev.pmfi.pr.gov.br, no menu: Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. **Em caso de complexidade o Pregoeiro informará a necessidade de maior prazo**, podendo suspender o andamento do Pregão, caso seja complexo o assunto ou demandar consulta a órgão especializado.

4.5. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site Oficial da Foz Previdência, no seguinte endereço: www.fozprev.pmfi.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Foz Previdência, ressalvadas as hipóteses de Publicação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Foz de Iguaçu, no sítio www.pmfi.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

51. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Empresas que não se enquadrem na qualificação de micro e pequena empresa da Lei Complementar n.º 123;

5.1.2. Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

5.1.3. Empresas sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob falência, sem plano de recuperação judicial;

5.1.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

52 CREDENCIAMENTO.

53. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

54. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FOZPREV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

55. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

56. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

57. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

61. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, **até às 10h do dia 25 de junho de 2020, horário de Brasília-DF.**



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

62. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
63. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
64. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
65. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 66. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

71. A partir das 10h00 horas do dia 25 de junho de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
72. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
73. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
74. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
75. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
76. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
77. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 8.1. Será adotado, para o envio de lances, **o modo de disputa aberto.**



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

82. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
83. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
84. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
85. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
86. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
87. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
88. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
89. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.14. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

8.16. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, seguindo as diretrizes do art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado por meio de documentos. Permanecendo o empate, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto no art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

NEGOCIAÇÃO.

92. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

93. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

10.1.1.0 prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

102. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

103. A proposta deverá conter:

10.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

10.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

10.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

104. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

105. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

106. A apresentação da proposta implicará:

10.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

10.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Foz Previdência.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

121. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

122. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

123. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

124. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

125. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

126. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.6.7. Levantamento de informações junto às Secretarias da Previdência e do Trabalho;

12.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.6.11. Estudos setoriais;

12.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

127. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

128. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

129. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

1210. Serão também desclassificadas as propostas:

12.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente na proposta das demais proponentes;

12.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

12.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

1211. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

1212 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. HABILITAÇÃO.

131. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

13.1.1. À habilitação jurídica;

13.1.2. À qualificação técnica;

13.1.3. À qualificação econômico-financeira;

13.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

132 Documentos relativos à habilitação jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

133. Documentos relativos à qualificação técnica:

134. Todas as empresas deverão apresentar:

135. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por Pessoa jurídica de Direito público ou privado demonstrando que a licitante já prestou os serviços constantes do respectivo lote.

136. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor, tais como a data da prestação dos serviços, identificação e contato do contratante, assinatura, dentre outros.

137. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas.

138. **Cópia do Registro da Empresa junto ao CRM e/ou CREA**, a depender do serviço, nos termos do art. 1º da Lei Federal 6.839/80 e art. 59 da Lei Federal 5.194/66, respectivamente.

139. A empresa deverá apresentar, ainda, **Declaração de que possui corpo técnico** suficiente e devidamente capacitado para prestar os serviços previstos no Termo de Referência **(o texto da Declaração é livre, devendo constar no mínimo o descrito neste item)**.

13.10. A empresa poderá prestar os serviços por meio de profissional que seja sócio; empregado; ou ainda, contratado por contrato particular ou convênio de prestação de serviços, devendo apresentar a documentação que comprove o vínculo em **até 10 (dez) dias** contados do ato da assinatura do contrato, juntamente com a cópia do **Registro no CRM ou CREA** (cópia da carteira do conselho de classe ou certidão emitida pelo conselho de classe), a depender do caso, acompanhado do **Certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança do Trabalho**.

13.11. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Foz Previdência poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

13.12. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

13.12.1. Certidão negativa de falência.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

13.12.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação.

13.13. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

13.13.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **ressalvado o disposto na Emenda Constitucional 106/2020, art. 3º, parágrafo único.**

13.13.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

13.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte que queiram participar do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.17. A declaração do vencedor acima referida (item 13.16) será realizada no



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.18. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

13.19. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.20. Documentação complementar:

13.20.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IV);

13.20.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

13.20.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo III);

13.20.4. Declaração de “Elaboração Independente de Proposta” (Anexo XI);

13.20.5. Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação (Anexo VI);

13.20.6. Declaração de responsabilidades, (ANEXO VII);

13.20.7. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor (MEI), se for o caso, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006 (Anexo VIII);

13.20.8. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Anexo IX);

13.20.9. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante (Anexo X);



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

13.20.10. Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de vistoria (Anexo XII), nos termos do disposto no item 11 do Termo de Referência;

1321. A documentação Complementar exigida nos subitens acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, assim como os Atestados constantes do item 13.5 a 13.11 deste Edital.

1322 O modelos constantes dos anexos deste Edital poderão ser utilizados, facultativamente, pelos licitantes, os quais poderão utilizar seus próprios modelos, desde que constem as informações exigidas no Edital. Caso a licitante tenha interesse, poderá solicitar as versões editáveis dos modelos por meio de e-mail encaminhado ao Pregoeiro: rafael.fozprev@gmail.com.

1323. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

1324. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

1325. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

13.25.1. Habilitação jurídica;

13.25.2. Qualificação econômico-financeira;

13.25.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

1326. O licitante deverá apresentar toda a documentação não abrangida pelo SICAF.

1327. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

1328. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

1329. Todos os documentos deverão ser apresentados:

13.29.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.29.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.29.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.29.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

por cartório.

1330. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

1331. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

14.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados no cadastro anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e documentação complementar.

14.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

15.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. RECURSOS.

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

164. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

165. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

16.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

16.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

166. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

167. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

168. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

17. CONTRATAÇÃO.

171. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

172. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

173. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

174. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

175. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Foz Previdência.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

176. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

177. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Tribunal de Contas adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

181. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 40.01.09.272.0330.2195.33.90.39 – *Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*.

19. SANÇÕES.

191. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 19.302/2009, art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei 8.666/93.

192. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.2.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

19.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

19.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

19.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de

licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

193. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

194. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

195. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

201. Fica assegurado ao Foz Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

202. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

203. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

204. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

205. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Foz Previdência não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

21.3. A Fozprev não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Fozprev.

218. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;

ANEXO V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores);

ANEXO VI – Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII – Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;

ANEXO IX – Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

ANEXO X – Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante;

ANEXO XI – Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

ANEXO XII – Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de vistoria;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

219. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Foz do Iguaçu, em 05 de junho de 2020.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente

Rafael Andrade da Silva Linke
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A Foz Previdência – Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Foz do Iguaçu/PR, objetivando estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também de acidentes em serviço, sendo para isso necessária a elaboração do **Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional – PCMSO**; Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e Exames Médicos Periódicos;

Considerando a necessidade em atender ao Programa de Gestão de Saúde Ocupacional regido pela Norma Regulamentadora nº 07, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como ao Programa de Gestão da Segurança do Trabalho, com foco no gerenciamento da exposição a riscos ocupacionais, redigido pela Norma Regulamentadora nº 09;

Visando dar cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC nº 119/09, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região – Município de Foz do Iguaçu, em 24/04/2009;

Considerando a inexistência de profissionais técnicos, pertencentes ao quadro de servidores da Fozprev, capacitados para prestação de serviços de segurança e medicina no trabalho;

Considerando a necessidade em atender aos requisitos exigidos para a entrega satisfatória do **eSocial**, que é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, nacionalmente, para o qual faz-se necessária a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário -



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

PPP;

E ainda, em cumprimento ao artigo nº 31 da Lei Complementar nº 107/2006, o qual determina que a Foz Previdência deve realizar perícia médica de reavaliação bienal dos aposentados e pensionistas com idade inferior a 55 anos, com o objetivo de avaliar se o servidor aposentado por invalidez ainda permanece inválido ou incapacitado para o exercício das atividades do cargo em que se aposentou; e se o beneficiário pensionista na condição de inválido ou incapaz ainda permanece com a incapacidade ou invalidez que originou a concessão de seu benefício;

Em cumprimento a outra obrigação prevista na Lei Complementar nº 107/2006, regulamentada pelo § 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 21.993/2013, que exige a realização de perícia médica singular para a avaliação do dependente inválido ou incapaz para concessão do benefício de pensão por morte de segurado;

Considerando que para atender o serviço de perícia médica, por ser de natureza eventual, não se justifica a contratação de um médico perito por concurso público e a manutenção deste profissional como servidor efetivo em seu quadro próprio de pessoal, bem como, a implantação de estrutura física e de equipamentos para a realização deste serviço;

Considerando que o número de aposentados e pensionistas a serem submetidos às perícias médicas de avaliação e reavaliação, durante o biênio 2020 e 2021, estima-se em um quantitativo de 35 (trinta e cinco) periciados;

Diante de todo o exposto é essencial a contratação de empresa prestadora desses serviços no âmbito da Foz Previdência.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - **PCMSO**, Atestados de Saúde Ocupacional - **ASO**, bem como realização de **Perícias médicas** de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

face da invalidez ou incapacidade.

Lote	Descrição do Lote	Atividades e Programas a serem desenvolvidos
01	Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
		PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
		PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
		Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)
02	Medicina do Trabalho	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
		Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)
		ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
03	Perícias Médicas	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

2.1 As funções dos servidores são todas **Administrativas**, totalizando **23 (vinte e três) servidores** lotados todos na mesma sede, sendo: **6 (seis)** Analistas Previdenciários – Nível Superior Geral; **3 (três)** Analistas Previdenciários – Nível Superior Contábil; **1 (um)** Analista Previdenciário – Nível Superior Sistemas de Informação; **1 (um)** Analista Previdenciário – Nível Superior Assistência Social; **1 (um)** Analista Previdenciário – Nível Superior Arquivologia; **5 (cinco)** Assistentes Previdenciários – Nível Médio; **1 (um)** Procurador Jurídico; **1 (um)** Analista de Investimentos; **1 (um)** Diretor Superintendente; **1 (um)** Diretor Administrativo; **1 (um)** Diretor Financeiro; **1 (um)** Diretor de Benefícios.

3. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO – LOTE 1

Os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho do LOTE 1 compreendem a elaboração e execução dos seguintes laudos e programas:

- a) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**;
- b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**;
- c) Revisão do **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual);
- d) Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

4. DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO - LOTE 2

Os serviços de Medicina do Trabalho do LOTE 2 compreendem a elaboração e execução dos seguintes programas:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**;
- b) Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com emissão de relatório anual;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO**.

5. DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - LOTE 3

- a) Realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT:

6.1.1 Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos em formulário próprio;

6.1.2 Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo, função e local de trabalho;

6.1.3 A avaliação deve, necessariamente, contemplar atividades que gerem insalubridade, periculosidade ou penosidade;

6.1.4 Anexo ao LTCAT, deverá conter o **Laudo de Insalubridade** e o **Laudo de periculosidade**, por função e local de trabalho. Deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres e perigosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem, de acordo com a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º, conforme o caso, através das metodologias de avaliação das NR 15



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

e NR 16 da Portaria MTE 3.214/78 e a Lei Ordinária nº 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80;

6.1.4.1 Também é anexo do LTCAT o **Laudo de Análise Ergonômica**, o qual deverá ser elaborado com base na NR 17 (arts. 17.1 e seguintes).

6.1.5 Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

6.1.6 Descrição das atividades periciadas, abrangendo o cargo, a função, o local de trabalho do servidor e o quantitativo dos periciados;

6.1.7 A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes físico, químico, biológico e ergonômico, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;

6.1.8 Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

6.1.9 Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico, ergonômico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente, abrangendo todas as funções, cargos e locais de trabalho;

6.1.10 A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

6.1.11 Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual;

6.1.12 Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres e perigosos.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

6.1.13 Se a atividade for considerada insalubre ou perigosa deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º e na Lei Ordinária 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80, conforme o caso;

6.1.14 Bibliografia consultada;

6.1.15 Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando o número de registro no conselho.

6.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA:

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e consiste na:

6.2.1 Elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, em conformidade estrita com a NR - 9;

6.2.2 Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores;

6.2.3 Elaboração do registro físico dos riscos existentes em todas as dependências da FOZPREV;

6.2.4 Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e biológicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (º Temperatura); Lux – Luminosidade (Luz), NURA – **Nível de Umidade Relativa no Ar – Análise qualitativa - (% Umidade)**; bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro, e outros que se fizerem necessários;

6.2.5 Realizar dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco,



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

6.2.6 O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA;

6.2.7 Reconhecimento de riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de servidores expostos, classificação sexual, cargo, atividades que desenvolve, e o local de trabalho;

6.2.8 Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes nas dependências da FOZPREV.

6.2.9 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com base na NR 9:

6.2.10 A relação completa dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em “EFICAZ” ou “NÃO EFICAZ”, caso haja;

6.2.11 A relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no PPRA e no LTCAT;

6.2.12 O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: *“A utilização de EPI adequado para proteção do servidor que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda, a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 114, I, II”;*

6.2.13 Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

6.2.14 Listar os equipamentos de proteção individual – EPI necessário, com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

6.3 Revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (anual):



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

6.3.1 Deverá ser efetuada, uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, nos termos do item 9.2.1.1 da NR-9.

6.3.2 O referido serviço somente será remunerado em caso de prorrogação da vigência Contratual.

6.4 Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP:

6.4.1 Constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na Foz Previdência.

6.4.2 O PPP deverá ser emitido para todos os **atuais e novos** servidores da Foz Previdência, tendo por base o disposto na Instrução Normativa nº 77/2015 do Ministério da Previdência Social, em especial aos artigos 264 a 268.

6.4.3 O PPP deverá ser elaborado com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO;

6.4.4 Estima-se a emissão de 30 (trinta) documentos no período de vigência do contrato (12 meses).

6.4.5 A empresa contratada será paga por Relatório emitido, após sua entrega, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

6.5 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO:

6.5.1 Elaboração do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;

6.5.2 Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores da FOZPREV, com base no PPRA;

6.5.3 Indicar quais os exames necessários - de acordo com cargo e função, para os exames ocupacionais, em observância às normativas instituídas na NR-7.

6.5.4 Para a elaboração do PCMSO a empresa vencedora deverá basear-se nas informações apresentadas pelo PPRA;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

6.5.5 Deverá ter a descrição detalhada dos locais, atividades previstas na legislação do servidor, jornada de trabalho, riscos ocupacionais, possíveis patologias associadas e indicação dos exames ocupacionais, conforme determina a NR-7;

6.5.6 Para os exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo;

6.5.7 Deverá constar o planejamento anual conforme previsto na NR – 7.

6.5.8 Deverão ser indicados os responsáveis técnicos pela elaboração do PCMSO, devidamente assinado;

6.6 Revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com emissão de relatório anual:

6.6.1 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas **durante o ano**, devendo estas ser objeto de relatório anual, mediante revisão e atualização, nos termos do item 7.4.6 da NR 7.

6.6.2 O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7.

6.7 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO:

6.7.1 O **Atestado de saúde ocupacional - ASO** é a declaração médica que irá indicar se o examinado está apto ou inapto para realizar as atribuições profissionais que lhe forem conferidas. Os Atestados de Saúde Ocupacional serão emitidos para os atuais e novos servidores da Fozprev em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Secretaria do Trabalho). Tal documento é disciplinado pela Norma Regulamentadora – NR 7, e deve conter no mínimo:

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

6.7.2 O Atestado de saúde Ocupacional – ASO será emitido nas seguintes situações, nos termos do art. 7.4.1 da NR7:

- a) Admissional:** Realizado antes do servidor assumir sua função;
- b) Mudança de função:** Somente quando a mudança implicar na alteração de riscos para o colaborador;
- c) Periódicos:** São realizados de acordo com os intervalos mínimos descritos na NR 7, a depender da faixa etária. Indicam se houve alterações na saúde do servidor;
- d) Retorno ao trabalho:** Obrigatório a todo servidor que tenha se afastado da empresa por um período de 30 dias ou mais, exceto férias e viagens a serviço;
- e) Demissional:** Realizado quando da demissão/exoneração do servidor;

6.7.3 Deverão ser realizados exames médicos iniciais em todos os servidores da Fozprev, para fins de elaboração do PCMSO, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;

6.7.4 Na realização de exames admissionais, deverá ser considerado o cargo e a atividade desempenhada, conforme consta na Lei Municipal nº 3.829/2011, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

6.7.5 A realização de exames periódicos considerará a atividade que o servidor realiza, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros. A realização de exames demissionais considerará o cargo e a atividade desempenhada;

6.7.6 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser assinado por Médico do Trabalho.

6.7.7 Os exames médicos que se fizerem necessários deverão ser realizados, obrigatoriamente, em Foz do Iguaçu/PR, ficando a contratada responsável por providenciar local adequado à sua execução, além dos equipamentos e materiais necessários ao exame.

6.7.8 **Estima-se** a emissão de **35 (trinta e cinco)** Atestados de Saúde Ocupacional no



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

período de vigência do contrato, levando-se em conta o número atual de servidores (23) e a possibilidade de novas contratações, exonerações etc.

6.7.9 A realização da consulta médica e emissão do ASO (admissional, demissional e de retorno ao trabalho) será feita em no máximo **7 (sete) dias** contados da solicitação por parte da Foz Previdência.

6.7.9.1 A realização das consultas e emissão dos ASO's periódicos é de **45 (quarenta e cinco)** dias após a entrega do PCMSO, ou da revisão, no caso de prorrogação contratual.

6.7.10 A empresa contratada será paga por Atestado de Saúde Ocupacional emitido, após a entrega do Relatório do Exame, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

6.8 Perícias Médicas de avaliação e reavaliação de aposentados e pensionistas:

É a prestação de serviços de perícia médica para o número estimado de **35 (trinta e cinco)** aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face de invalidez ou incapacidade. As perícias deverão ser realizadas em consultório a ser disponibilizado pela empresa contratada, na cidade de Foz do Iguaçu/PR e consistem em:

6.8.1 Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.2 Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos pensionistas inválidos/incapazes, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.3 Realizar consulta de perícia médica presencial de avaliação do dependente do segurado falecido, quando do requerimento de pensão por morte na condição inválido/incapaz, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.4 Realizar, excepcionalmente, perícia médica não presencial, com base nos exames clínicos e outros exames complementares apresentados, bem como, no parecer do médico assistente do periciado, para reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente e pensionistas inválidos/incapazes, residentes em outros Municípios e/ou Estados, que pela sua patologia se encontram impossibilitados de comparecer à perícia presencial no Município de Foz do Iguaçu;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

6.8.5 Fornecer informações complementares aos laudos emitidos, bem como emitir relatórios solicitados pelo contratante.

6.8.6 A prestação de serviço de perícia médica deverá ser realizada no consultório médico disponibilizado pelo contratado, com localização no Município de Foz do Iguaçu – PR, ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo contratante, no domicílio do periciado ou em estabelecimento hospitalar onde o periciado estiver internado, desde que localizado no Município de Foz do Iguaçu/PR.

6.8.7 A realização de exames complementares ou consultas com especialistas para subsidiar a emissão do laudo pericial conclusivo, somente será autorizada e custeada pela Fozprev, em caráter excepcional, desde que haja fundamentação técnica do pedido e que os exames e consultas especializadas, solicitados, constem da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM da Associação Médica Brasileira.

6.8.8 A empresa contratada será paga por perícia realizada e concluída, após a entrega do Laudo Pericial Conclusivo do Periciado, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES

7.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto:

a) A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

b) Audiôdosímetro: Com a finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiôdosímetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e deverá contemplar uma jornada inteira de trabalho.

b.1) A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.

c) Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função e posto de trabalho onde se realizou a medição.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

7.2 Calor:

a) As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a.1) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.

a.2) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.

a.3) Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

7.3 Vibração:

a) A exposição a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a.1) Critério a ser utilizado;

a.2) O instrumento utilizado;

a.3) Metodologia de avaliação;

a.4) Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;

a.5) O resultado da avaliação quantitativa;

a.6) Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.

a.7) Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobretudo nas questões sobre limite de tolerância.

7.4 Umidade:

a) As Avaliações da umidade (qualitativas) deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 – NR 15.

7.5 Aerodispersóides:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

a) As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

a.1) Critério de medição por meio de aspiração contínua.

a.2) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.

a.3) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação.

a.4) Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

7.6 Produtos Químicos:

a) As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

a.1) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

a.2) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

a.3) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

7.7 Radiação Ionizante:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

a) A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria Individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 5.

7.8 Agentes Biológicos:

a) As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, - Anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115.

7.9 Iluminação:

a) As exposições à iluminação deverão ser baseadas na NBR 5413 – Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

7.10 Das Avaliações Quantitativas:

a) A empresa vencedora do certame é responsável pelas análises laboratoriais das avaliações quantitativas;

b) A avaliação do método de trabalho, atividades de cada função, agentes agressivos existentes, tempo de exposição, determinará a necessidade ou não de análises de laboratórios com custos inclusos no valor do referido edital;

c) A decisão para realização ficará a cargo do profissional responsável pela emissão dos laudos;

d) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

8. REGIME E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PRAZOS

8.1 O Regime de Execução dos serviços será o seguinte:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

8.1.1 Execução Indireta – Empreitada por preço Global - quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93: Todos os itens dos Lotes 1 e 2, **exceto: PPP** – Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1) e **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2).

8.1.2 Execução Indireta – empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei 8.666/93: PPP – Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1), ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2) e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas (Lote 3).

8.2 A execução do Contrato compreende as seguintes etapas, prazos e responsabilidades, conforme quadro abaixo:

LOTE 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho			
N.	Etapas	Prazo	Responsável
1	Entrega do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.	60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.	CONTRATADA
2	Entrega do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.	CONTRATADA
3	Entrega dos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (referentes aos atuais servidores da Foz Previdência).	45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data em que a Foz Previdência entregar o PPRA e o PCMSO à contratada. ¹	CONTRATADA
4	Emissão e entrega de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário para novos servidores da Foz Previdência.	30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Foz	CONTRATADA

¹ Caso a empresa contratada para a elaboração do PPP (referente aos atuais servidores) seja a mesma empresa que elaborou o PCMSO, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

		Previdência, podendo ocorrer durante toda a vigência.	
5	Emissão e entrega do Relatório de Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	Somente em caso de prorrogação contratual: Com prazo de 90 (noventa) dias contados da prorrogação.	CONTRATADA
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo ou relatório do Lote 1.	CONTRATANTE
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
8	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

LOTE 2 - Medicina do Trabalho			
N.	Etapa	Prazo	Responsável
1	Entrega do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	90 (sessenta) dias contados a partir da data em que a Foz Previdência entregar o PPRA à contratada. ²	CONTRATADA
2	Entrega dos ASO - Atestados de Saúde Ocupacional (Exame Periódico para os atuais servidores).	45 (quarenta e cinco) dias contados da entrega do PCMSO e do Relatório de Revisão, em caso de prorrogação contratual.	CONTRATADA
3	Entrega dos ASO - Atestados de Saúde Ocupacional (Exame Admissional, Demissional ou de Retorno ao trabalho).	7 (sete) dias contados da solicitação por parte da Fozprev, podendo ocorrer durante toda a vigência do contrato.	CONTRATADA

² Caso a empresa contratada para a elaboração do PCMSO seja a mesma empresa que elaborou o PPRA, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

4	Emissão do Relatório de Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	Somente em caso de prorrogação contratual: Com prazo de 90 (noventa) dias contados da prorrogação.	CONTRATADA
5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo, Relatório ou exame constante do Lote 2.	CONTRATANTE
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
7	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

LOTE 3 – Perícias Médicas

N.	Etapa	Prazo	Responsável
1	Realização da Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista.	15 (quinze) dias contados da solicitação de agendamento por parte da Foz Previdência, podendo ocorrer durante toda a vigência do Contrato.	CONTRATADA
2	Entrega do Relatório Conclusivo referente à Perícia Médica realizada.	7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica.	CONTRATADA
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo, Relatório ou exame constante do Lote 2.	CONTRATANTE
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
5	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

8.3 No que diz respeito à entrega do PCMSO, caso a empresa contratada para a elaboração do PCMSO seja a mesma empresa que elaborou o PPRA, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

8.4 Caso a empresa contratada para a elaboração do PPP (referente aos atuais servidores) seja a mesma empresa que elaborou o PCMSO, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

8.5 Os laudos e Relatórios serão confeccionados na sede da empresa contratada. A realização das Consultas para emissão de ASO e as Perícias Médicas serão realizadas em Consultório indicado pela Contratada.

8.6 A entrega dos Laudos, Relatórios e demais documentos inerentes aos serviços, deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Edifício Argemiro Prado, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, diretamente ao Fiscal do Contrato.

8.7 Todos os custos com a elaboração dos Laudos e Programas previstos no Termo de Referência correrão por conta da empresa CONTRATADA.

9. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O presente objeto será contratado mediante Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por Lote, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.1 Será utilizado Pregão Eletrônico por força do Decreto Municipal 19.302/2009.

9.1.2 Optou-se pela divisão em Lotes, uma vez que existe interdependência entre os serviços relacionados ao mesmo Lote.

9.2 O valor máximo a ser pago pelos serviços será definido com base em pesquisa de mercado a ser realizada pela Divisão de Compras e Licitações da Foz Previdência, conforme orientações da Instrução Normativa 03/2017 do MPOG.

9.3 Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar **proposta de preço** nos seguintes moldes:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

Lote 1 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 3.761,08	R\$ 3.761,08
2	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 3.055,92	R\$ 3.055,92
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Valor Total do Lote 1: R\$ 13.467,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais)				
Lote 2 – Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 2.883,58	R\$ 2.883,58
2	Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$ 2.271,67	R\$ 2.271,67
3	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	35 (estimado)	R\$ 137,00	R\$ 4.795,00
Valor Total do Lote 2: R\$ 9.950,25 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)				
Lote 3 – Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35 (estimado)	R\$ 472,50	R\$ 16.537,50
Valor Total do Lote 3: R\$ 16.537,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)				

9.4 Não será pago nenhum outro valor além do estipulado no quadro acima.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

9.5 Valor Máximo da Licitação (soma dos Lotes): **R\$ 39.954,75 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Para fins de habilitação da empresa vencedora da melhor proposta de preços será exigida toda a documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, por meio de apresentação de Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas, bem como a habilitação para execução dos serviços pertinentes.

As empresas deverão executar seus serviços por meio de profissional competente para a elaboração dos Planos e Programas descritos no Termo de Referência, conforme segue:

10.1 LOTE 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho:

10.1.1 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme art. 58, §1º da Lei 8.231/91 e art. 262, parágrafo único da Instrução Normativa 77/2015 INSS;

10.1.2 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme NR-9 item 9.3.1.1;

10.1.3 PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, nos termos da Instrução Normativa 77/2018 INSS, arts. 264 a 268, e art. 58, §4º da Lei 8.213/91.

10.2 LOTE 2 – Medicina do Trabalho:

10.2.1 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional: Médico do Trabalho, nos termos do item 7.3.1, alíneas *c, d, e* da NR-7;

10.2.2 ASO – Atestados de Saúde Ocupacional: Médico do Trabalho, nos termos do item 7.4.4, da NR-7.

10.3 LOTE 3 – Perícias:

10.3.1 Realização da Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista: Médico Perito ou Médico do Trabalho.

10.4 Para fins de comprovação de corpo técnico profissional:

10.4.1 A empresa deverá apresentar Declaração de que possui corpo técnico suficiente e devidamente capacitado para prestar os serviços previstos no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

10.4.2 A empresa poderá prestar os serviços por meio de profissional que seja **sócio, empregado ou contratado por contrato particular ou convênio de prestação de serviços**, devendo apresentar a documentação que comprove o vínculo no prazo de 10 (dez) dias após o ato da assinatura do contrato, juntamente com a cópia do **Registro no CRM ou CREA** (cópia da carteira do conselho de classe ou certidão emitida pelo conselho de classe), a depender do caso, acompanhado do **Certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança do Trabalho**.

10.5 Para fins de comprovação da Experiência e Técnica da empresa Contratada, será exigido:

10.5.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Empresa Privada, comprovando que a licitante já prestou os serviços descritos no Termo de Referência.

10.5.2 O Atestado deve mencionar quais foram os Programas desenvolvidos pela Licitante; o período em que foram realizados; a quantidade de funcionários/servidores da Contratante; a localidade; o nome e os dados da empresa ou ente público, tais como CNPJ, endereço, telefone; bem como assinatura do representante legal.

10.5.3 Cópia do Registro da Empresa junto ao CRM e/ou CREA, a depender do serviço, nos termos do art. 1º da Lei Federal 6.839/80 e art. 59 da Lei Federal 5.194/66, respectivamente.

11. DA VISTORIA

11.1 Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante ou preposto, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

11.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (45) 3523-5393, ou pelo e-mail rafael.fozprev@gmail.com, a qual deverá ser realizada no horário de expediente da Foz Previdência e será acompanhada pela Divisão de Compras e Licitações ou por outro servidor designado;

11.3 As vistorias devem ser finalizadas **até o dia útil anterior** ao da Sessão pública de licitação, respeitado o agendamento, dentro do horário de expediente;

11.4 A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não a realizou, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que a dispensa da vistoria não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço objeto da contratação.

11.5 A declaração de visita e vistoria ou a Declaração de Dispensa de visita e vistoria



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

serão documentos obrigatórios na fase de habilitação.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Os serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.2 O **Recebimento Provisório** será realizado em até **3 (três) dias** após a entrega de cada Laudo, Relatório, Atestado etc.

12.3 O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os bens e serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.5 Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, a Comissão emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

12.6 Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo a Divisão de Compras, Licitações e Contratos encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa contratada.

12.7 Os Termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.

12.8 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal encaminhará o documento ao Gestor do Contrato, juntamente com os Laudos, Relatório, Exames e demais documentos emitidos pela empresa Contratada.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em caso de prorrogação o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realizá-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

13.2.1 Com relação aos serviços de **Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** e **Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, o reajuste somente será aplicado nos 12 meses seguintes ao de sua prestação. Assim, havendo prorrogação do Contrato, os serviços de Revisão do PPRA e PCMSO serão executados pelo valor inicial apresentado na proposta, somente podendo ser reajustados em caso de nova prorrogação.

14. DO VALOR DO CONTRATO E CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS

14.1. O valor do contrato será o menor preço apresentado pela licitante vencedora do certame.

14.1.1 O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos Lotes para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

14.2 O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser enviados ao Fiscal do Contrato, via e-mail:**

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.

14.3 O pagamento referente aos **serviços de Perícia Médica de Avaliação e Reavaliação de Aposentados e Pensionistas** será realizado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, **até o dia 5 de cada mês**, da Nota Fiscal e das Certidões constantes do item 14.2, inciso I, bem como **apresentação do Relatório Mensal dos serviços prestados.**

14.3.1 A entrega da Nota Fiscal e das certidões acima deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

14.4 A não entrega dos documentos constantes do inciso I do item 14.2 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14.5 Havendo erro ou imprecisão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

14.6 Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.

14.7 Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

14.8 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

14.9 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: 40.01.09.272.0330.2195.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer, dentro do prazo acordado, os objetos deste Termo de Referência nos horários estabelecidos pela Contratante;

16.2 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

16.3 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados;

16.4 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado;

16.5 Responsabilizar-se por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a FOZPREV de qualquer responsabilidade;

16.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

16.8 Indicar, dentre seus profissionais, um Preposto, o qual ficará responsável pela comunicação com o Gestor e com o Fiscal do Contrato da Foz Previdência, bem como pela entrega de toda documentação referente ao Contrato, tais como: Laudos, Relatórios, Notas Fiscais, Certidões Negativas etc;

16.9 A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;

16.10 Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços;

16.11 O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas da Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocadas à disposição da Contratada, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso;

16.12 Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objetos deste termo de referência (exceto para análise laboratorial, se for o caso);

16.13 Realizar, às suas expensas, deslocamentos pelo Município de Foz de Iguaçu, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados;

16.14 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

16.15 Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.16 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

16.17 Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser solicitada/recebida e devolvida ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato na FOZPREV;

16.18 Dispor de mão de obra qualificada, habilitada e treinada para o cumprimento do disposto no Termo de Referência;

16.19 A contratada deverá identificar seus colaboradores com uniformes ou crachás, para realização dos serviços, quando prestados nas dependências da FOZPREV;

No caso das Perícias médicas

16.20 Na execução dos serviços previstos no item 6.8 e seus subitens do presente termo, a contratada deverá:

16.21 Quando solicitado pela contratante, disponibilizar uma agenda de atendimento, com período, dias da semana e horários preestabelecidos, para que a Fozprev possa realizar a convocação e encaminhamento dos periciados;

16.22 Atender o periciado em consultório médico com instalações adequadas que garanta acessibilidade, bem como a privacidade necessária para a consulta pericial;

16.23 Encaminhar para o Fozprev, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica, o Laudo Pericial Conclusivo, acompanhados de resultado de exames ou outros documentos, se houver;

16.24 Apresentar ao Fiscal do Contrato, até o dia 5 de cada mês, o Relatório Mensal dos Serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões Negativas, para fins de pagamento;

16.25 Responder aos possíveis questionamentos ou esclarecimentos da Fozprev quando o laudo pericial suscitar dúvidas;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – FOZ PREVIDÊNCIA

17.1 Efetuar o pagamento relativo aos serviços licitados;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

- 17.2 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 17.3 Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do Termo de Referência;
- 17.4 Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações, desde que previamente solicitadas ao Fiscal do Contrato;
- 17.5 Realizar triagem e emitir lista dos aposentados e pensionistas que, em face da invalidez ou incapacidade, serão submetidos à perícia médica;
- 17.6 Convocar de ofício, agendar e encaminhar os aposentados, pensionistas e dependentes dos segurados a serem periciados, na data e horários informados pela Contratada;
- 17.7 Levantar e encaminhar histórico documental das perícias médicas dos periciados, e se houver, suas avaliações médicas anteriores para subsidiar a análise da perícia médica;
- 17.8 Elaborar quesitos, caso entenda necessário, com as informações mínimas que deverão estar contidas no Laudo Pericial Conclusivo a ser emitido pelo médico perito;
- 17.9 Prestar as informações e esclarecimentos necessários quando solicitados pelo médico perito em subsídio a perícia;
- 17.10 Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
- 17.11 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrências inadequadas na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência.
- 18.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais a respeito dos serviços prestados.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

18.2.1 No caso dos serviços de Perícias Médicas o Fiscal deverá, preferencialmente, ser lotado na Diretoria de Benefícios da Fozprev. Para os demais serviços o Fiscal será designado conforme entendimento da Diretoria Superintendente.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

18.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

18.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões.

18.7 O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

20. SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

20.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

20.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

20.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

20.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

20.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

20.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

20.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 16.289/05; Lei Complementar Municipal nº 107/2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa 77/2015 do INSS; Normas



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

Regulamentadoras que tratam da Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

22. DOS FUNDAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Legislação pertinente e informações disponibilizadas pela Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como pela Diretoria de Benefícios da Foz Previdência, acostadas ao **Processo nº 2019/09/1649**.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº 01/2020, **apresentamos nossa proposta de preços, do(s) Lote(s) abaixo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital, declarando que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital.

Lote 1 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$	R\$
2	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)	R\$	R\$
3	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$	R\$
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$	R\$
Valor Total do Lote 1: R\$ ()				
Lote 2 – Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$	R\$
2	Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$	R\$
3	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$	R\$
Valor Total do Lote 2: R\$ ()				



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

Lote 3 - Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35 (estimado)	R\$	R\$
Valor Total do Lote 3: R\$ ()				

Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (Anexo I) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

cidade, de de 2020.

Assinatura e nome do representante legal da empresa,

carimbo com CNPJ e endereço.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, __ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____,
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo
32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local e data, _____, ___ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020**, instaurado pela Foz Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, instaurada pela Foz Previdência, que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações, que se façam necessárias.
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, instaurada pela Foz Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CONTRATANTE**

(**Razão Social da LICITANTE**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Foz Previdência antes da abertura oficial das propostas, salvo os casos legais de esclarecimentos e impugnações; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr.^(a) _____ representante da Empresa _____ visitou e vistoriou o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) os serviços, objeto do **Pregão Eletrônico 01/2020**, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Foz do Iguaçu, __ de ____ de 2020.

_____	_____
Servidor que acompanhou a vistoria	Representante legal da Empresa

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico 01/2020.

Local e data, _____, __ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no MF, com CNPJ nº com sede na, representada por seu proprietário, brasileiro, portador do documento de Identidade RG nº e CPF nº, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nº...../2020**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico 01/2020 e em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato**, conforme segue:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - **PCMSO**, Atestados de Saúde Ocupacional - **ASO**, bem como realização de **Perícias médicas** de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

1.1.1 A descrição detalhada dos serviços encontra-se no Termo De Referência (itens 6 e seguintes), o qual faz parte do presente Contrato, devendo ser observado em sua íntegra.

1.2 Descrição dos Lotes - Especificações, quantidades e valores

Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1		
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)		
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1		



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1		
Valor Total do Lote 1: R\$				
Lote 2 - Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1		
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1		
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35		
Valor Total do Lote 2: R\$				
Lote 3 - Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35 (estimado)		
Valor Total do Lote 3: R\$				

2. Cláusula Segunda - VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)** em conformidade com a totalização dos valores constantes na cláusula primeira deste contrato, referente ao(s) lote(s) que foi(ram) adjudicado(s) à CONTRATADA.

3. Cláusula Terceira - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2. Em caso de prorrogação, o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realizá-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

3.3 Com relação aos serviços de Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, o reajuste somente será aplicado nos 12 meses seguintes ao de sua prestação. Assim, havendo prorrogação do Contrato, os serviços de Revisão do PPRA e PCMSO serão executados pelo valor inicial apresentado na proposta, somente podendo ser reajustados em caso de nova prorrogação.

4. Cláusula Quarta - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. O Regime de Execução dos serviços será o seguinte:

4.2. **Execução Indireta - Empreitada por preço Global** - quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93: Todos os itens dos Lotes 1 e 2, **exceto: PPP** - Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1) e **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2).

4.3 **Execução Indireta - empreitada por preço unitário** - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei 8.666/93: PPP - Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1), ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2) e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas (Lote 3).

4.4 Os prazos e demais orientações quanto à execução, constam do item 8 do Termo de Referência, o qual deve ser observado em sua integralidade, sendo parte integrante deste Contrato.

5. Cláusula Quinta - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência..

5.2. O **Recebimento Provisório** será realizado em até **3 (três) dias** após a entrega de cada Laudo, Relatório, Atestado etc.

5.3. O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os bens e



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.5. Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, o Fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

5.6. Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo a Divisão de Compras, Licitações e Contratos encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa contratada.

5.7. Os Termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.

5.8. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal encaminhará o documento ao Gestor do Contrato, juntamente com os Laudos, Relatório, Exames e demais documentos emitidos pela empresa Contratada.

6. Cláusula Sexta - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor do contrato será o menor preço apresentado pela licitante vencedora do certame.

6.1.1. O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos Lotes para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

6.2. O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser enviados ao Fiscal do Contrato, via e-mail:**

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.

6.3. O pagamento referente aos **serviços de Perícia Médica de Avaliação e Reavaliação de Aposentados e Pensionistas** será realizado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, **até o dia 5 de cada mês**, da Nota Fiscal e das Certidões constantes do item 6.2, inciso I deste contrato, bem como **apresentação do Relatório Mensal dos serviços prestados**.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

- 6.4. A entrega da Nota Fiscal e das certidões acima deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato, com cópia para o Gestor do Contrato.
- 6.5. A não entrega dos documentos constantes no item 6.2 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.
- 6.6. Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.
- 6.7. Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.
- 6.8. Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 6.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 6.10. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.
- 6.11. Os períodos em que o sistema ficar indisponível por culpa da contratada, por falha no SGBD ou no servidor de aplicação serão descontados do valor mensal de forma proporcional ao tempo de atraso.

7. Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: 40.01.09.272.0330.2195.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

8. Cláusula Oitava - DIREITOS DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

9. Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Fornecer, dentro do prazo acordado, os objetos deste Termo de Referência nos horários estabelecidos pela Contratante;

9.1.2 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

9.1.3 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados;

9.1.4 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado;

9.1.5 Responsabilizar-se por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a FOZPREV de qualquer responsabilidade;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

9.1.8 Indicar, dentre seus profissionais, um Preposto, o qual ficará responsável pela comunicação com o Gestor e com o Fiscal do Contrato da Foz Previdência, bem como pela entrega de toda documentação referente ao Contrato, tais como: Laudos, Relatórios, Notas Fiscais, Certidões Negativas etc;

9.1.9 A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;

9.1.10 Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

9.1.11 O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas da Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocadas à disposição da Contratada, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso;

9.1.12 Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objetos deste termo de referência (exceto para análise laboratorial, se for o caso);

9.1.13 Realizar, às suas expensas, deslocamentos pelo Município de Foz de Iguaçu, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados;

9.1.14 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

9.1.15 Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

9.1.17 Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser solicitada/recebida e devolvida ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato na FOZPREV;

9.1.18 Dispor de mão de obra qualificada, habilitada e treinada para o cumprimento do disposto no Termo de Referência;

9.1.19 A contratada deverá identificar seus colaboradores com uniformes ou crachás, para realização dos serviços, quando prestados nas dependências da FOZPREV;

No caso das Perícias médicas

9.1.20 Na execução dos serviços previstos no item 6.8 e seus subitens do presente termo, a contratada deverá:

9.1.21 Quando solicitado pela contratante, disponibilizar uma agenda de atendimento,



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

com período, dias da semana e horários preestabelecidos, para que a Fozprev possa realizar a convocação e encaminhamento dos periciados;

9.1.22 Atender o periciado em consultório médico com instalações adequadas que garanta acessibilidade, bem como a privacidade necessária para a consulta pericial;

9.1.23 Encaminhar para o Fozprev, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica, o Laudo Pericial Conclusivo, acompanhados de resultado de exames ou outros documentos, se houver;

9.1.24 Apresentar ao Fiscal do Contrato, até o dia 5 de cada mês, o Relatório Mensal dos Serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões Negativas, para fins de pagamento;

9.1.25 Responder aos possíveis questionamentos ou esclarecimentos da Fozprev quando o laudo pericial suscitar dúvidas;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento relativo aos serviços licitados;

9.2.2. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.3 Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do Termo de Referência;

9.2.4 Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações, desde que previamente solicitadas ao Fiscal do Contrato;

9.2.5 Realizar triagem e emitir lista dos aposentados e pensionistas que, em face da invalidez ou incapacidade, serão submetidos à perícia médica;

9.2.6 Convocar de ofício, agendar e encaminhar os aposentados, pensionistas e dependentes dos segurados a serem periciados, na data e horários informados pela Contratada;

9.2.7 Levantar e encaminhar histórico documental das perícias médicas dos periciados, e se houver, suas avaliações médicas anteriores para subsidiar a análise da perícia médica;

9.2.8 Elaborar quesitos, caso entenda necessário, com as informações mínimas que deverão estar contidas no Laudo Pericial Conclusivo a ser emitido pelo médico perito;

9.2.9 Prestar as informações e esclarecimentos necessários quando solicitados pelo médico perito em subsídio a perícia;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

9.2.10 Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;

9.2.11 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrências inadequadas na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

10. Cláusula Décima- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência.

10.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais a respeito dos serviços prestados.

10.2.1 No caso dos serviços de Perícias Médicas, o Fiscal deverá, preferencialmente, ser lotado na Diretoria de Benefícios da Fozprev. Para os demais serviços o Fiscal será designado conforme entendimento da Diretoria Superintendente.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

10.5. Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

10.6. Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões.

10.7. O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

11. Cláusula Décima Primeira - DA RESPONSABILIDADE

11.1. A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente de culpa ou dolo.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

12. Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

12.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

12.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

12.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

12.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

12.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

13. Cláusula Décima Terceira - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL

13.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

14. Cláusula Décima Quarta - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 01/2020**, aos seus Anexos e à proposta da CONTRATADA, bem como ao Termo de Referência.

15. Cláusula Décima Quinta - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

16. Cláusula Décima Sexta - DA LEGISLAÇÃO

16.1. Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 16.289/05; Lei Complementar Municipal nº 107/2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa 77/2015 do INSS; Normas Regulamentadoras que tratam da Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

17. Cláusula Décima Sétima - DAS ALTERAÇÕES



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

17.1. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18. Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

19. Cláusula Décima Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

20. Cláusula Vigésima – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

21. Cláusula Vigésima Primeira – DA CONCORDÂNCIA

21.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, de de 2020.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente da Foz Previdência
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF